

SUPER MEI

O CAMINHO PARA A FORMALIZAÇÃO:

BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES

PASSOS PARA A FORMALIZAÇÃO

Quem é o Microempreendedor Individual (MEI)?

O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria, exercendo uma atividade empresarial com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00, e se formaliza como pequeno empresário.

É o Empresário Individual previsto no artigo 966 do Código Civil que atende a certos requisitos legais para o enquadramento como MEI.

O MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

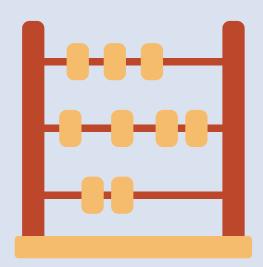


Requisitos para ser Microempreendedor Individual

- Ser Empresário Individual atuação individual (sem sócio).
- Receita bruta anual até R\$ 81.000,00.
- Não ser titular, sócio ou administrador de outra empresa.
- Ter apenas um empregado que receba, exclusivamente, o piso da categoria profissional.
- **™** Não ter filial.
- Ser optante pelo Simples Nacional e pelo SIMEI Simples Nacional para o MEI.
- Exercer, exclusivamente, atividades permitidas ao MEI.
- ☑ Não prestar serviços mediante cessão ou locação de mão de obra.

Receita bruta proporcional no ano-calendário de abertura

No ano-calendário de abertura do MEI, o limite de receita bruta anual é proporcional ao número de meses de atividade, contados desde o mês de abertura até o mês de dezembro.



Abertura do MEI no mês de março. São 10 (dez) meses desde a abertura até o mês de dezembro.

Limite anual R\$ 81.000,00 $\12$ meses = R\$ 6.750,00 (média mensal) x 10 meses = R\$ 67.500,00 será o limite de receita bruta do MEI no ano da sua abertura.

Informe-se antes de efetuar o registro



Você deve verificar no Portal do Empreendedor se a atividade que pretende exercer está na relação de atividades permitidas ao MEI.

Consulte também a Prefeitura Municipal da sua cidade para verificar se é possível exercer a atividade desejada no endereço pretendido (consulta de viabilidade) e as demais exigências municipais.

Verifique se não está **impedido** de ser empresário. Por exemplo, se você for:

- servidor público federal;
- militar:
- pessoa que não tenha capacidade civil plena;
- menor de 18 anos não emancipados etc.

Se você for servidor público estadual ou municipal, deve consultar a legislação própria, como o estatuto do servidor.

Perdem o benefício ao se formalizar como MEI:

- pessoas aposentadas por invalidez;
- pessoas que estão recebendo auxílio-doença;
- pessoas que recebem benefício do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social) ou o seu tutor;
- pessoas que recebem Bolsa Família.

Atenção!

O registro no MEI não causa o cancelamento do programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Mesmo assim, o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral.

Dispensa de alvarás e licenças de funcionamento

A Resolução CGSIM n. 59/2020 dispensou o MEI que se formalizar a partir de 01/09/2020 de obter o alvará de funcionamento e as licenças de funcionamento:

- Licença da Vigilância Sanitária (estadual ou municipal);
- Licença ambiental (CETESB ou prefeitura);
- Segurança Pública (Corpo de Bombeiros); e
- Alvará de Funcionamento (prefeitura).



Ao efetuar o seu registro, o MEI concorda com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, declarando sob as penas da lei que:

- conhece e atende os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa de alvará de licença e funcionamento;
- autoriza inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e
- está ciente de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município acarretará o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Atenção!



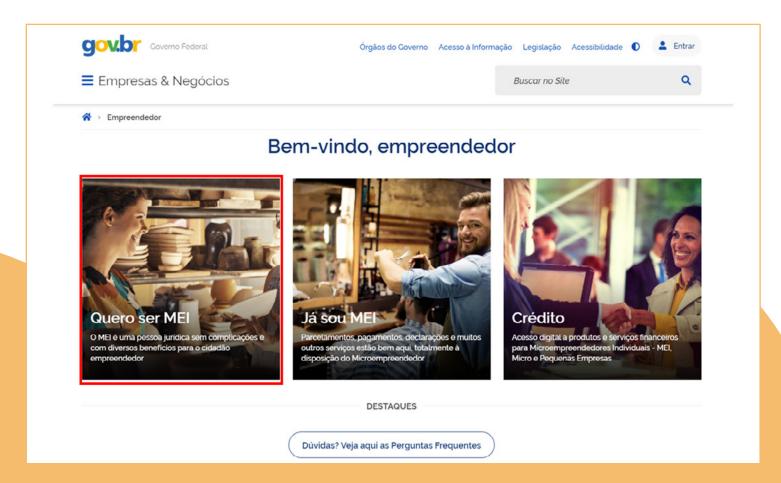
A dispensa de alvarás e licenças não se aplica ao uso da via pública. O MEI que desejar exercer a sua atividade na via pública necessita obter a permissão de uso da Prefeitura Municipal (Termo de Permissão de Uso - TPU).

A dispensa de alvará e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir todas as normas relativas ao seu ramo de atividade!

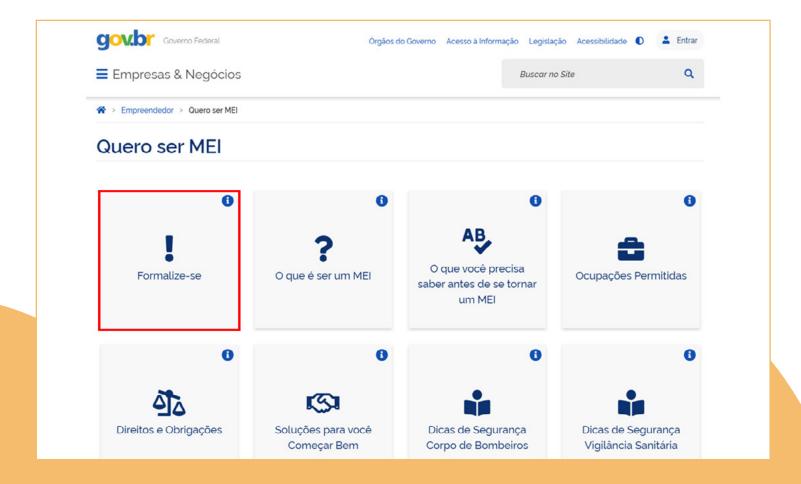
Passos para a formalização do Microempreendedor Individual (MEI)

A abertura da empresa como MEI é gratuita e realizada, exclusivamente, pela internet, no Portal do Empreendedor: www.gov.br/mei.

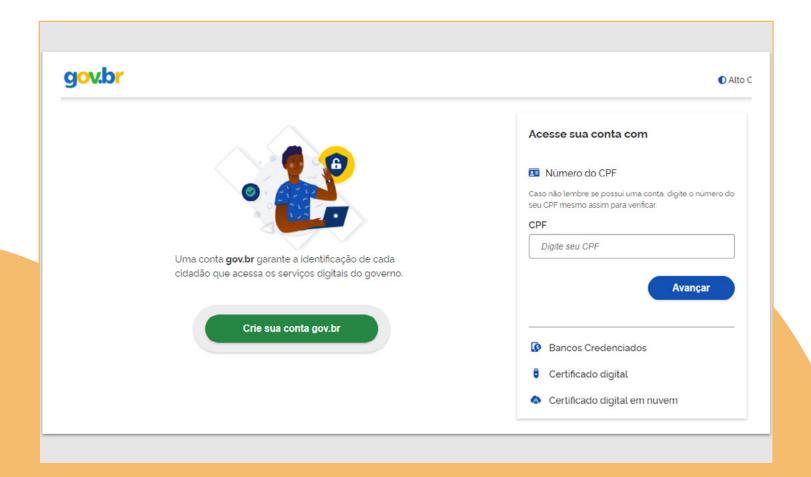
Você deverá acessar o portal www.gov.br/mei e selecionar a opção "Quero ser MEI".



Em seguida, selecione a opção "Formalize-se".



Será necessário ter um cadastro para acesso aos serviços digitais do Governo Federal, disponibilizados no portal **gov.br.** Caso não tenha esse cadastro, será solicitado criar uma conta no gov.br.



Na tela seguinte, deverá informar o número do recibo de entrega da **Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física** (caso tenha feito a declaração nos dois últimos anos).

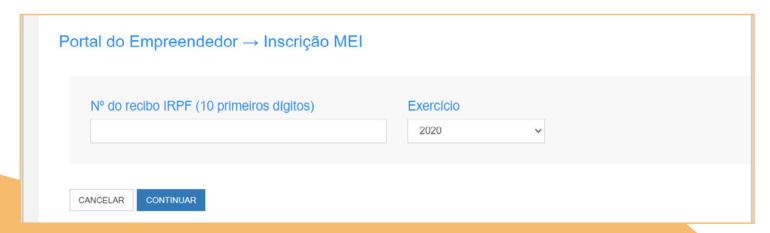
Caso não tenha declaração de imposto de renda enviada nos dois últimos anos, o portal solicitará que informe o número do título de eleitor.



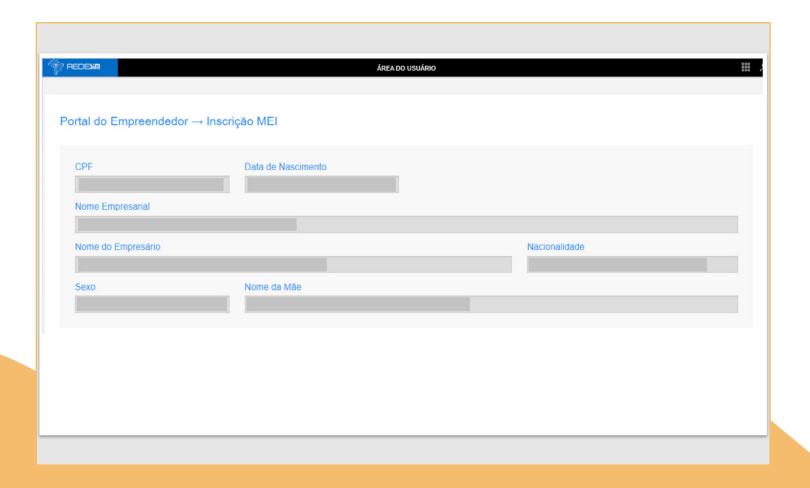
Caso não tenha enviado Declaração do IRPF nos dois últimos exercícios e não possua título de eleitor, por estar dispensado de alistamento eleitoral - por exemplo, estrangeiros, pessoas maiores de 70 anos -, precisará entregar uma Declaração do IRPF (mesmo que não esteja obrigado), aguardar o seu processamento para efetuar a formalização, utilizando o número do recibo de entrega.

No caso dos estrangeiros, refugiados e solicitantes de refúgio, será solicitado que informem o país de origem e o número de um dos seguintes documentos: carteira nacional de registro migratório, documento provisório de registro nacional migratório ou protocolo de solicitação de refúgio.

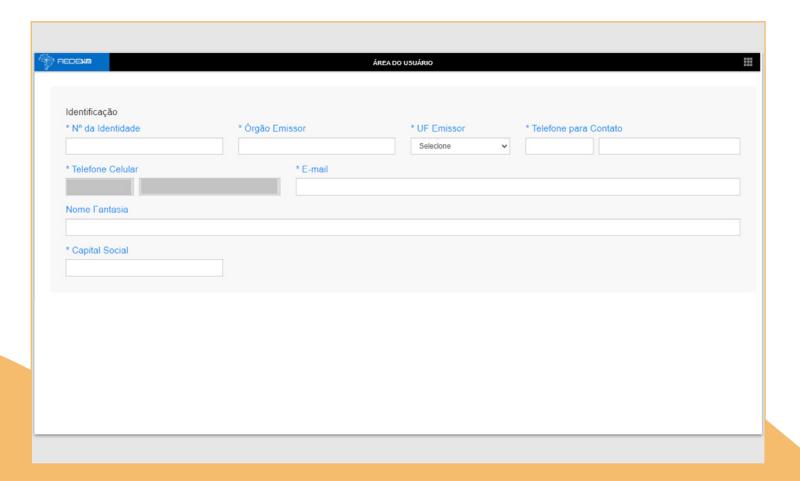
Em seguida, clique no botão "Continuar".



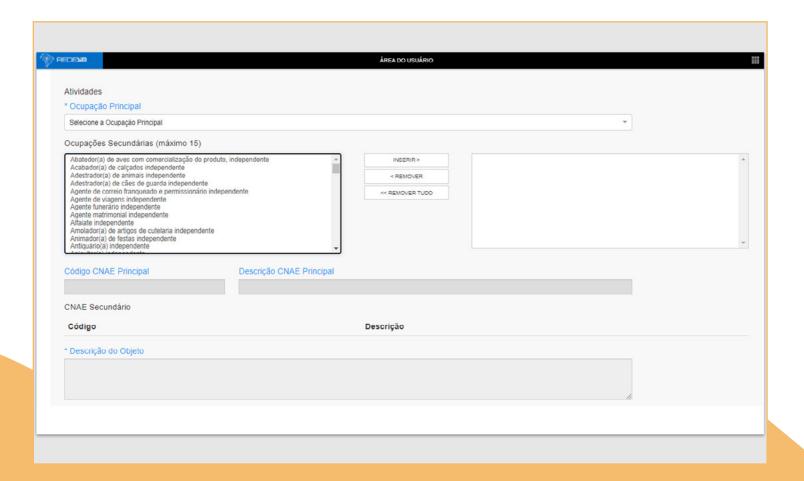
Na próxima tela, alguns dados serão preenchidos automaticamente.



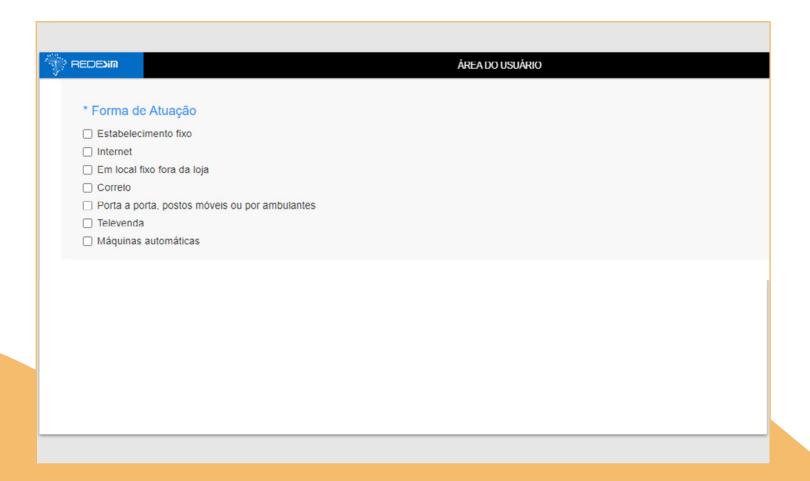
Você poderá registrar um "nome fantasia" que identifique o seu negócio, por exemplo, "Lanchonete XPTO". Também deverá informar o valor do "capital social", que é o valor em dinheiro ou em bens que você está investindo para o início do negócio.



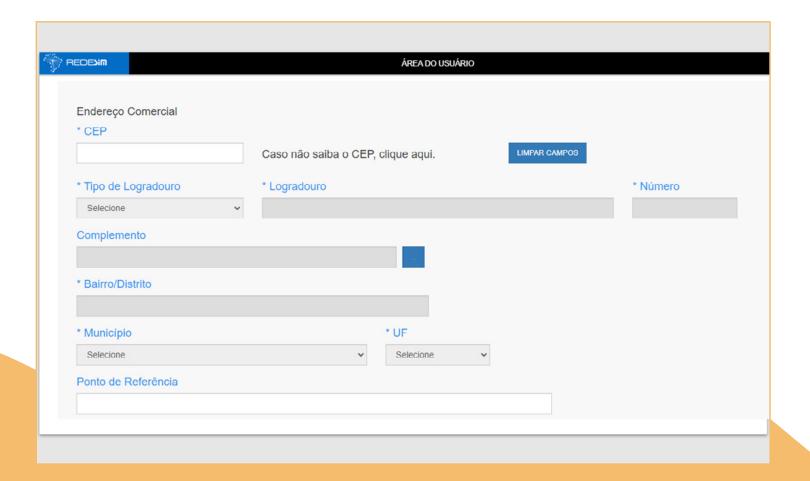
Continue o preenchimento do formulário, informando a atividade ou as atividades que deseja exercer. É possível cadastrar uma atividade principal e até 15 atividades secundárias.



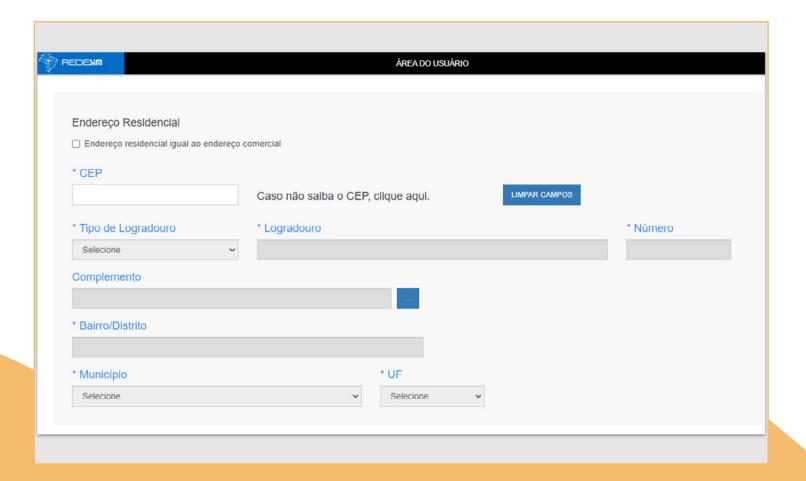
A seguir, informe a forma de atuação na sua atividade empresarial. Poderá selecionar mais de uma forma, caso utilize.



Depois, informe o endereço comercial.



Informe o endereço residencial. Caso o endereço residencial seja o mesmo do comercial, basta selecionar o campo "Endereço residencial igual ao endereço comercial".



Assinale as seguintes declarações:



Assinale a sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e clique no botão "Continuar".

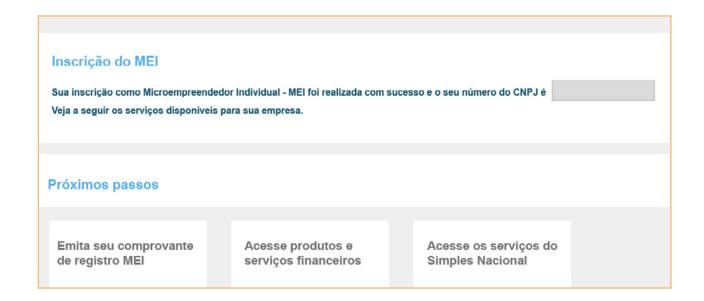


A seguir, será exibida a tela para conferência dos dados. Confira-o. Caso haja alguma incorreção, interrompa nesse momento, clicando em "Cancelar".

Se estiverem corretos, clique em "Continuar" e a formalização será concluída.



Por fim, será exibida a mensagem de que a formalização foi realizada com sucesso, apresentando o número do CNPJ. Agora é só emitir e salvar em seu computador o comprovante de registro como MEI, clicando no botão "Emitir CCMEI":



Veja um modelo do CCMEI:



Atividades	
Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
Ocupação Principal	
Atividade Principal (CNAE)	#
Termo de Ciência e Resp Funcionamento	ponsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u>
Município para a dispensa da em ambientais, tributários, de segura espaços públicos; autorizo a real verificação da observância dos rel dos requisitos legais exigidos pelo	e conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura di issão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitário: inça pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso di lização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins di feridos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimenti Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Term m Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*
	endedor no ato de registro da empresa.
sua aceitação está condicionada à verificaçã	vará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual, io de sua autenticidade na Internet, no endereço: <u>http://www.portaldoempreendedor.gov.bt/f.</u> nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e di Situ
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invi	alidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou musicipal (quando convenentes do cadastr s abaixo no endereço eletrônico <u>http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp</u>



Concluída a inscrição, o empreendedor obterá imediatamente o **CNPJ**, a inscrição no **INSS** na **Junta Comercial e o CCMEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento que comprova as inscrições, dispensas de alvarás e licenças e o enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

A **Inscrição Estadual** junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ-SP) também será gerada automaticamente para os contribuintes do ICMS, após o registro do MEI no <u>Portal do Empreendedor</u> e poderá ser consultada no portal <u>cadesp.fazenda.sp.gov.br</u>, utilizando o número do CNPJ.

Os dados cadastrais do MEI serão disponibilizados ao município para que promova, automaticamente, o cadastro municipal (Inscrição Municipal). Nem todas as prefeituras municipais, por enquanto, ao receber do portal gov.br/mei os dados da empresa MEI, realizam automaticamente a Inscrição Municipal.

Então, após o registro no Portal do Empreendedor, o MEI deverá efetuar imediatamente a sua Inscrição Municipal na prefeitura da sua cidade.

Na cidade de São Paulo, a Prefeitura Municipal recebe do Portal gov.br/mei, os dados do MEI e efetua automaticamente a inscrição municipal (CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário), que poderá ser consultada no portal da Prefeitura https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=8539, utilizando o número do CNPJ.



A Inscrição Municipal é obrigatória.

Consulte a prefeitura da sua cidade.



E aí? Viu como é fácil realizar a formalização da sua empresa como MEI?



SEBRAE











